



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS IBATIBA**  
Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES

**PORTARIA Nº 71, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.978 de 22.11.2021, da Reitoria deste Ifes, publicada no D.O.U. em 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o EDITAL GDG-IBA Nº 004/2024 – CHAMADA PÚBLICA DE FLUXO CONTÍNUO, que visa identificar as organizações interessadas em estabelecer parcerias para ações de ensino, pesquisa e/ou extensão técnica e tecnológica com o Ifes – Campus Ibatiba, na forma do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES**  
Diretor-Geral



**Ministério da Educação**  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Ibatiba

## **EDITAL GDG-IBA Nº 004/2024**

### **CHAMADA PÚBLICA DE FLUXO CONTÍNUO PARA PARCERIA DE ENSINO, PESQUISA E/OU EXTENSÃO**

Considerando que:

1. O art. 2º, da Lei nº 11.892/2008, “Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei”.
2. O inciso VII, do art. 6º, da Lei 11.892/2008, estabelece como uma das finalidades dos Institutos Federais “desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica”;
3. O inciso VIII, do art. 6º, da Lei 11.892/2008, estabelece como fim “realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico”;
4. O inciso III, do art. 7º, da Lei 11.892/2008, estabelece o escopo de “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”;
5. O inciso IV, do art. 7º, da Lei 11.892/2008, estabelece como um dos objetivos Institutos Federais “desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos”;
6. O art. 9-A, da Lei nº 10.973/2004, faculta as Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) “celebrar acordos de parcerias com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo”;

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) – *campus* Ibatiba torna pública a chamada que visa identificar as organizações interessadas em estabelecer parcerias para ações de ensino, pesquisa e/ou extensão técnica e tecnológica com o Ifes – *campus* Ibatiba.

## **1. OBJETIVO DA CHAMADA PÚBLICA**

1.1. Esta chamada é uma iniciativa da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes – *campus* Ibatiba e tem por objetivo identificar organizações (empresas, cooperativas, instituições etc.) de caráter público ou privado, legalmente constituídas no Brasil, com ou sem fins lucrativos, interessadas em realizar ações de ensino, pesquisa e/ou extensão, nos termos da Lei nº 10.973/2004.

## **2. MOTIVADORES DA CHAMADA PÚBLICA**

2.1. Como motivadores da presente chamada pública ficam estabelecidos os seguintes fatores:

2.1.1. Realizar e estimular ações de ensino, pesquisa e/ou extensão, cumprindo, assim, com uma das finalidades dos Institutos Federais estabelecidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008;

2.1.2. Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, estabelecidos nos incisos III e IV, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008;

2.1.3. Proporcionar aos estudantes do Ifes – *campus* Ibatiba oportunidades de atuação em ensino, pesquisa e/ou extensão junto à comunidade produtiva local, contribuindo, assim, para a formação de profissionais mais qualificados;

2.1.4. Facilitar o acesso dos pesquisadores do Ifes – *campus* Ibatiba aos problemas tecnológicos e ao desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas para empreendimentos econômicos, culturais e sociais;

2.1.5. Fomentar ações de ensino, pesquisa e/ou extensão com a comunidade do Ifes – *campus* Ibatiba com recursos oriundos de fontes não governamentais;

2.1.6. Estimular a parceria entre o Ifes – *campus* Ibatiba e a comunidade local, levando desenvolvimento ao arranjo produtivo e aumentando sua competitividade;

2.1.7. Obter recursos para aquisição e/ou modernizar equipamentos e manutenção dos laboratórios.

### **3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

3.1. Esta chamada está aberta a organizações de natureza pública ou privada, legalmente constituídas no Brasil, interessadas em conduzir ações de ensino, pesquisa e/ou extensão com o Ifes – *campus* Ibatiba.

3.2. As organizações interessadas devem manifestar interesse por meio do envio do formulário constante no Anexo 01, devidamente preenchido e assinado, no período de 15/03/2024 a 31/12/2025, aos cuidados da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) do Ifes – *campus* Ibatiba pelo endereço eletrônico [dpe.ib@ifes.edu.br](mailto:dpe.ib@ifes.edu.br).

### **4. DO TRÂMITE**

4.1. A partir do recebimento da manifestação de interesse, a DPPGE promoverá os trâmites necessários para o desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e/ou extensão, observando a existência ou não de contato de interesse do Ifes – *campus* Ibatiba pela organização.

4.1.1. O contato de interesse, que se refere o *caput*, é o professor/pesquisador do Ifes, servidor estatutário, que desenvolve ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento tecnológico.

4.1.2. Caso a organização não tenha indicado um contato de interesse, a DPPGE atuará para encontrar pesquisadores interessados em desenvolver a ação de ensino, pesquisa e/ou extensão com a organização.

4.2. Organizações que exerçam atividades que não estejam de acordo com a imagem do Ifes – *campus* Ibatiba como instituição de ensino, pesquisa e extensão não serão contempladas.

4.3. Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da manifestação de interesse, a DPPGE emitirá parecer sobre o aceite ou recusa da manifestação de interesse, para fins deste edital;

4.3.1. Caso a proposta submetida seja recusada pelo Ifes – *campus* Ibatiba, a organização poderá solicitar os motivos da recusa, via ofício, pelo e-mail [dpe.ib@ifes.edu.br](mailto:dpe.ib@ifes.edu.br).

4.3.2. A resposta ao ofício será encaminhada para o responsável da organização, indicando a manifestação de interesse no campo “Dados da Empresa”.

4.4. Fica facultado à organização que tenha sua manifestação de interesse recusada a interposição de recurso a Pró-Reitoria de Extensão do Ifes, por meio do e-mail [parcerias@ifes.edu.br](mailto:parcerias@ifes.edu.br), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a confirmação de recebimento do ofício de recusa.

4.5. A aceitação da manifestação de interesse não significa firmamento de compromisso por parte do Ifes – *campus* Ibatiba, estando o referido firmamento de compromisso sujeito:

4.5.1. À existência de pesquisadores com conhecimento requerido pelas características do projeto;

4.5.2. À possibilidade de realização do projeto de forma que não prejudique as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão existentes no Ifes – *campus* Ibatiba;

4.5.3. Ao acordo de contrapartidas financeiras e não-financeiras de ambas as partes, de forma a manter o justo equilíbrio pela utilização do patrimônio público, seja ele tangível ou intangível;

4.5.4. A assinatura de Instrumento de Parceria, com prévia consulta a Procuradoria Federal junto ao Ifes, bem como a assinatura da autoridade competente.

4.6. Em nenhuma hipótese haverá transferência de recursos financeiros do Ifes – *campus* Ibatiba para a organização.

## **5. DO APOIO CONCEDIDO**

5.1. Nos termos da Lei nº 10.973/2004, as organizações interessadas e contempladas poderão usufruir:

5.1.1. Do conhecimento existente na instituição, disponibilizado pela equipe que realizará o projeto;

5.1.2. De laboratórios e equipamentos existente na instituição, disponibilizado pela equipe que realizará o projeto;

5.1.3. De proteção da propriedade intelectual, sendo que, na ocasião do projeto resultar em invenção passível de proteção intelectual, a DPPGE poderá fornecer o apoio necessário para identificar a melhor forma de proteção e dar seguimento aos trâmites necessários para os registros junto ao Instituto Nacional de

Propriedade Industrial (INPI), caso seja de interesse da empresa e dentro dos termos estabelecidos em instrumento jurídico próprio;

5.1.4. As normas desta Chamada Pública são regidas, em especial, pela Lei nº 10.973/2004, bem como pelo Decreto nº 9.283/2018.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1.O presente edital deverá ser amplamente divulgado na página oficial do Ifes – *campus* Ibatiba com antecedência mínima de trinta dias antes do término da chamada.

6.2.Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do Ifes.

Ibatiba – ES, 11 de março de 2024.

Eglon Rhuan Salazar Guimarães  
Diretor-Geral do Ifes – *campus* Ibatiba  
Portaria DOU nº 1.978 de 23/11/2021



**Ministério da Educação**  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Ibatiba

EDITAL GDG-IBA Nº 004/2024  
CHAMADA PÚBLICA PARA PARCERIA DE ENSINO, PESQUISA E/OU EXTENSÃO

**ANEXO I**

<b>FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E/OU EXTENSÃO COM O IFES – CAMPUS IBATIBA – EDITAL DPPGE Nº 04/2024</b>
<b>DADOS DA ORGANIZAÇÃO</b>
ORGANIZAÇÃO:
SITE DA ORGANIZAÇÃO:
ENDEREÇO COMPLETO:
RAMO DE ATUAÇÃO:
RESPONSÁVEL PARA FINS DE CONTATO:
CARGO:
E-MAIL:
TELEFONE (COMERCIAL E CELULAR):
<b>DADOS DO CONTATO DO IFES</b>
NOME COMPLETO:
COORDENADORIA:
<b>DESCRIÇÃO SUCINTA DA PROPOSTA DE PROJETO</b>
<b>CIÊNCIA E COMPROMISSO DA ORGANIZAÇÃO</b>
<p>Venho, por meio deste, atender a chamada pública do Edital DPPGE nº 04/2024 de 11/03/2024 e manifestar interesse na realização das ações de ensino, pesquisa e/ou extensão em parceria com o <b>Ifes – campus Ibatiba</b>.</p> <p>Declaro para todos os fins que li o Edital DPPGE nº 04/2024 e estou ciente de que esta manifestação de interesse não representa compromisso de nenhuma das partes, devendo haver ainda processo de encontro com pesquisadores na área de competência, formulação do projeto e acordo celebrado em instrumento jurídico próprio.</p> <p style="text-align: right;">Ibatiba – ES, ____ de _____ de 20 ____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa</p>